ECOVIS® WFA
Audit | Tax | Consulting | BPO | Training

BRASIL SPECIAL SITUATIONS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 48.979.218/0001-66
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025

BRASIL SPECIAL SITUATIONS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	4
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025	8

ECOVIS® WFA
Audit | Tax | Consulting | BPO | Training

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos:
Cotistas e à Administradora do
BRASIL SPECIAL SITUATIONS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)
São Paulo – SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **BRASIL SPECIAL SITUATIONS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstração do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do **BRASIL SPECIAL SITUATIONS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Conforme nota explicativa nº 7 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía investimentos em direitos creditórios, lastreados em processos judiciais, no montante de R$ 36.486 mil, representando 138,15% do patrimônio líquido do Fundo. Até a conclusão de nosso relatório não obtivemos documentação suporte que evidenciasse a metodologia e as premissas utilizadas pela Administração na mensuração do valor justo dos referidos ativos, conforme requerido pelo Ofício-circular/CVM/SIN/SNC nº 01/2013. Consequentemente, mesmo tendo realizado determinados procedimentos de auditoria, ficamos impossibilitados de avaliar os possíveis impactos que o assunto acima citado, ocasionaria sobre as demonstrações financeiras como um todo.

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui conta no passivo denominada "Valores a conciliar" no montante de R$ 10.769 mil, equivalente a 40,77% do patrimonio líquido do Fundo. Até a emissão deste relatório, não foram disponibilizadas as composições, conciliações e documentações comprobatórias para suportar o saldo do passivo, de modo que não foi possível obtermos evidências de auditoria apropriadas e suficientes que nos permitissem concluir sobre os valores registrados, bem como sobre os possíveis impactos na posição patrimonial e financeira e resultado do Fundo em 31 de dezembro de 2025.

Responsabilidade da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo e a sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas

São Paulo, 31 de março de 2026.

ROBSON SANTA IZABEL:18526915819

Assinado de forma digital por ROBSON SANTA IZABEL:18526915819
Dados: 2026.03.31 21:55:00 -03'00'

Robson Santa Izabel
Contador - CRC SP-247.538/O-0

ECOVIS WFA Auditores Independentes - S/S
CRC 2SP-043.111/O-9

BRASIL SPECIAL SITUATIONS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 48.979.218/0001-66
Administrado pela Planner Corretora de Valores S/A
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

		31/12/2025		31/12/2024		
Ativo	Nota	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quant**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa		**108**	**0,41**		**183**	**0,66**
Cotas de fundos de investimentos		**108**	**0,41**		**183**	**0,66**
Cotas de fundos de renda fixa	5	108	0,41		183	0,66
Títulos e valores mobiliários		**-**	**-**		**32**	**0,12**
Títulos públicos de renda fixa		**-**	**-**		**32**	**0,12**
Letra financeira do tesouro - LFT	6	-	-		32	0,12
Direitos creditórios	7	**36.486**	**138,13**		**34.428**	**124,82**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**36.486**	**138,13**		**34.428**	**124,82**
Direitos creditórios - Debêntures		4.846	18,35		4.846	17,57
Direitos creditórios - Ação judicial		10.940	41,42		11.082	40,18
Direitos creditórios - Cessão de Crédito		20.700	78,36		18.500	67,07
Outros créditos		**632**	**2,39**		**3**	**0,01**
Outros valores a receber		629	2,38		-	-
Despesas antecipadas		3	0,01		3	0,01
Total do ativo		**37.226**	**140,93**		**34.646**	**125,61**
Passivo		**10.811**	**40,93**		**7.063**	**25,61**
Valores a pagar		**10.811**	**40,93**		**7.063**	**25,61**
Direitos creditórios a conciliar		7.039	26,65		7.039	25,52
Taxa de administração	18	8	0,03		7	0,03
Taxa de gestão	18	16	0,06		7	0,03
Taxa de custódia	18	1	0,00		1	0,00
Auditoria		17	0,06		9	0,03
Direitos creditórios a pagar		3.730	14,12		-	-
Total do passivo		**10.811**	**40,93**		**7.063**	**25,61**
Patrimônio líquido		**26.415**	**100,00**		**27.583**	**100,00**
Total do patrimônio líquido e do passivo		**37.226**	**140,93**		**34.646**	**125,61**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BRASIL SPECIAL SITUATIONS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 48.979.218/0001-66
Administrado pela Planner Corretora de Valores S/A
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração do Resultado dos Exercícios
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Direitos creditórios		**75**	**3.017**
Resultado com direitos creditórios	7	75	3.017
Títulos e Valores Mobiliários		**72**	**171**
Renda com títulos de renda fixa		**6**	**82**
Renda com títulos de renda fixa		6	82
Cotas de fundo de investimento		**66**	**89**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	5	66	89
Outras receitas		**-**	**2.554**
Outras receitas diversas		-	2.554
Demais despesas	**17**	**(1.865)**	**(2.621)**
Taxa de administração	12	(86)	(89)
Taxa de gestão	12	(104)	(90)
Taxa de custódia	12	(11)	(2)
Taxa de fiscalização CVM		(9)	(7)
Despesas do serviço financeiro		(2)	-
Honorários advocatícios		(1.365)	(2.417)
Provisão para contingências		(245)	-
Auditoria		(16)	(5)
Outras despesas		(27)	(11)
Resultado do exercício		**(1.718)**	**3.121**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BRASIL SPECIAL SITUATIONS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 48.979.218/0001-66
Administrado pela Planner Corretora de Valores S/A
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**27.583**	**24.462**
Representado por 1.211,079124 cotas subordinadas a R$ 22.775,643370 cada	27.583	-
Representado por 1.211,079124 cotas subordinadas a R$ 20.198,856965 cada	-	24.462
Emissão de cotas	**550**	**-**
Representado por 24,210105 cotas subordinadas	550	-
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício	**28.133**	**24.462**
Resultado do exercício	**(1.718)**	**3.121**
Patrimônio líquido no final do exercício	**26.415**	**27.583**
Representado por 1.235,289228 cotas subordinadas a R$ 21.383,396521 cada	26.415	-
Representado por 1.211,079124 cotas subordinadas a R$ 22.775,643370 cada	-	27.583

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SIL SPECIAL SITUATIONS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
J: 48.979.218/0001-66
nistrado pela Planner Corretora de Valores S/A
J: 00.806.535/0001-54

onstração dos Fluxos de Caixa – Método direto
cícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

ores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
xo de caixa das atividades operacionais		
/-) Rendimentos cotas de fundos de investimento	66	89
Pagamento da Taxa de administração	(85)	(90)
Pagamento da Taxa de gestão	(96)	(90)
Pagamento da Taxa de custódia	(11)	(1)
Pagamento da Taxa de fiscalização CVM	(10)	(10)
Pagamento de honorários advocatícios	(1.610)	(2.417)
Pagamento de auditoria	(8)	(8)
Demais pagamentos	(107)	524
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.861)**	**(2.003)**
Aquisição de direitos creditórios	(9.792)	(43.274)
) Liquidação de direitos creditórios	10.990	27.888
Aquisição de títulos de renda fixa	(762)	(13.903)
) Liquidação de títulos de renda fixa	800	14.753
) Venda de imóveis	-	16.137
Caixa líquido das atividades de investimentos	**1.236**	**1.601**
) Emissão de cotas	550	-
Amortização de cotas	-	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**550**	**-**
iação no caixa e equivalentes de caixa	**(75)**	**(402)**
xa e equivalentes de caixa no início do exercício	183	585
xa e equivalentes de caixa no final do exercício	108	183
iação no caixa e equivalentes de caixa	**(75)**	**(402)**

otas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Brasil Special Situations I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), anteriormente denominado Brasil Special Situations I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados, é um fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados, constituído em 26 de dezembro de 2022 sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 29 de dezembro de 2022, regido por seu Regulamento e disciplinado pela Resolução nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, do Conselho Monetário Nacional, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo foi adaptado em 23 de outubro de 2024 e será composto por uma classe única de cotas, sob a forma de condomínio fechado, nos termos do §3º, Art. 5º da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175").

O objetivo da Classe única consiste em aplicar seus recursos na aquisição de Direitos Creditórios, com o objetivo de valorização de suas cotas, através de aquisição no mercado primário ou secundário, bem como de ativos financeiros.

A Classe única destina-se a receber aplicações de investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

A gestão da Classe é de responsabilidade da Redwood Administração de Recursos Ltda.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, da Custodiante, dos Agentes de Cobrança, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC").

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundo de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução Normativa n° 175, de 23 de dezembro de 2022 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, e foram aprovadas pela Administradora em 31 de março de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriados de acordo com o regime de competência.

b. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c. Caixa e equivalente de caixa

Compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor justo e são utilizados pelo Fundo na gestão das obrigações de curto prazo.

d. Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

• Que a Classe seja destinada exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

• Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento da Classe, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira da Classe como mantidos até o vencimento.

e. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de Investimento está apresentado na demonstração da evolução do patrimônio líquido em Cotas de fundos de investimento – Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento.

f. Títulos de renda fixa

Os títulos de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Os ganhos e/ou as perdas, são reconhecidos no resultado nas respectivas rubricas de “Renda com títulos de renda fixa”.

g. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo “com aquisição substancial de riscos e benefícios”, tendo em vista a cessão incondicional dos direitos creditórios, incluindo direito de vendê-lo pelo valor justo em sua totalidade, de forma autônoma e sem imposição de restrições adicionais a operação, de acordo com os termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do Artigo terceiro da Instrução CVM nº 489/11.

Enquanto não houver evento de marcação, pelo menor entre (a) o valor de custo de aquisição registrado originalmente pelo Fundo; e (b) o valor esperado de realização dos Direitos Creditórios, com base no Relatório de Acompanhamento e/ou no Parecer Legal Elaborado pelo assessor legal ou qualquer outro contratado pelo Gestor para esse Fundo.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

Os Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão celebrados pelo Fundo.

h. **Ativos e passivos contingentes**

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos.

Provisão para riscos – é conhecida nas demonstrações financeiras quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes classificados como perda remota não são possíveis pelos assessores jurídicos – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

4. Rating

Conforme previsto no artigo 13 do anexo normativo II da Resolução CVM nº 175/2022, o Fundo encontra-se dispensado da classificação de risco em função de não possuir subclasses de cotas seniores destinadas ao público em geral.

5. Caixas e equivalentes de caixa

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o Fundo possuía os seguintes montantes de caixa e equivalente de caixa:

	31/12/2025		
Cotas de Fundos de Investimentos	**Quantidade de cotas**	**Valor de Mercado (R$)**	**Faixa de vencimento**
Planner FIRF CP (i)	2.387	108	Não se aplica
Total	**2.387**	**108**	

	31/12/2024		
Cotas de Fundos de Investimentos	**Quantidade de cotas**	**Valor de Mercado (R$)**	**Faixa de vencimento**
Planner FIRF CP (i)	4.632	183	Não se aplica
Total	**4.632**	**183**	

(i) Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo (“Planner Redwood”) – CNPJ: 01.375.954/0001-41

O Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo (anteriormente denominado Planner Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo) (“Planner Redwood”) é constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observada a legislação em vigor.

A política de investimento do Planner Redwood buscará proporcionar a valorização de suas cotas mediante a aquisição de ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro.

As demonstrações financeiras do Planner Redwood referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes com relatório de auditoria emitido em 19 de março de 2025 sem modificação de opinião.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apropriado o resultado de R$ 66 (R$ 89 em 2024), registrado na rubrica de “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”, com cotas de fundos de investimentos.

6. Títulos e valores mobiliários

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo não detinha posição em Títulos e valores mobiliários. Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo detinha as seguintes posições, conforme demonstrado abaixo:

	31/12/2024		
Títulos Públicos	**Quantidade de cotas**	**Valor de Mercado (R$)**	**Faixa de vencimento**
Letra financeira do tesouro - LFT	2	32	Acima de 365 dias
Total	**2**	**32**	

7. Direitos Creditórios

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo fundo poderão ser originados na aquisição de direitos creditórios elegíveis e/ou ativos financeiros, observados os limites e as restrições previstos na legislação vigente e no regulamento.

Os direitos creditórios são oriundos de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, financeiro, de prestação de serviços, de bioenergia ou de energia renovável, de acordo com a atividade específica de cada um dos cedentes e as operações realizadas entre estes e seus respectivos devedores, bem como aqueles decorrentes de precatórios ou que sejam objeto de ação judicial em curso, cuja existência, validade e exequibilidade deverão ser atestadas pelos cedentes. Tais direitos creditórios deverão: (i) ser representados por documentos representativos de crédito; (ii) estar vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para a classe; (iii) resultar de ações judiciais em curso, constituir objeto de litígio ou terem sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; e (iv) ser originados, cedidos ou devidos por empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

A política de concessão de crédito ficará a cargo da consultora especializada, a qual analisa e seleciona os direitos creditórios a serem adquiridos pelo fundo, sendo tecnicamente capacitada para realizar a avaliação da capacidade econômica dos cedentes, bem como dos respectivos devedores dos direitos creditórios.

Após 180 (cento e oitenta) dias contados da primeira data de integralização inicial do fundo, deverá ser observada a alocação mínima de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido em direitos creditórios.

a. Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são registrados como sendo com aquisição substancial de risco e benefícios oriundos de operações com ações judiciais, cessão de créditos e debêntures.

b. Condições de cessão e critérios de elegibilidade

Critérios de elegibilidade

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pela classe deverá atender, na data de aquisição, cumulativamente, aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados, os quais deverão ser previamente validados pelo custodiante antes da cessão à classe:

a) deverão ser pré-selecionados e pré-aprovados pela consultora;

b) os direitos creditórios deverão ser de titularidade de pessoas físicas, pessoas jurídicas, sociedades em geral ou universalidades de direito, incluindo fundos de investimento, no momento da respectiva cessão;

c) deverão ter sido legalmente constituídos, sendo certos, válidos, exigíveis e líquidos;

d) deverão estar vencidos e pendentes de pagamento e/ou a vencer e/ou decorrer de precatórios e/ou ser objeto de ação judicial em curso;

e) deverão estar amparados pelos respectivos documentos comprobatórios e possuir devedores devidamente identificados.

Condições de cessão

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios que poderão ser adquiridos pelo fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, deverão atender às seguintes condições de cessão:

a) todos os direitos creditórios deverão ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

O enquadramento dos direitos creditórios que o fundo pretender adquirir às condições de cessão será verificado e validado pela gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições do presente anexo, a verificação, pela gestora, do atendimento às condições de cessão será considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório em relação aos critérios de elegibilidade e/ou às condições de cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao fundo, não obrigará a sua alienação pelo fundo, nem conferirá ao fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os cedentes, a administradora, a gestora, o custodiante, seus controladores, bem como sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

c. Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 a composição de direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios é conforme abaixo:

	Valor contábil	
Direito creditório	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Debêntures	4.846	4.846
Execuções Extrajudiciais (i)	10.940	11.082
Cessão de crédito (ii)	20.700	18.500
Total	**36.486**	**34.428**

(i) Execuções extrajudiciais

Contrato com cedente Indigo Brazil Agricultura Ltda adquirido em 29 de dezembro de 2022 no valor de R$ 940

- Objeto: Cédula de Produto Rural Financeira nº 30/2020 – processo: 0800115 - 90.2020.8.10.0144 – valor de aquisição: R$ 698;

- Objeto: Cédula de Produto Rural nº 35/2020 – processo: 1041998 - 87.2021.8.26.0100 – valor de aquisição: R$ 70;

- Objeto: Cédula de Produto Rural nº49/2020 – processo: 1000302 - 77.2020.8.11.0018 – valor de aquisição: R$ 39;

- Objeto: Cédula de Produto Rural Financeira nº 61/2019 – processo: 1056782 - 06.2020.8.26.0100 – valor de aquisição: R$ 1;

- Objeto: Cédula de Produto Rural nº 58/2019 e 88/2019 – processos: 1005245 - 71.2020.8.11.0040 e 1000358-34.2020.8.11.0108 – valor de aquisição: R$ 64;

- Objeto: Cédula de Produto Rural Financeira nº 101/2020 – processo: 5378178 -73.2020.8.09.0130 – valor de aquisição R$ 14;

- Objeto: Notas promissórias Nº 23/2019 e 24/2019 – processo: 0011198 - 64.2020.8.16.0017 – valor de aquisição: R$ 1;

- Objeto: Cédula de Produto Rural nº44/2019 – processo: 1000179 - 48.2020.8.11.0093 – valor de aquisição: R$ 8;

- Objeto: Cédula de Produto Rural nº 65 – processo: 1000557-33.2020.8.11.0051 – valor de aquisição: R$ 37.

Contrato com cedente BRSS Investimentos Ltda adquirido em 18 de abril de 2024 no valor de R$ 10.000.

- Objeto: Sentença condenatória proferida nos autos da Ação de Cobrança nº 1003656-56.2014.8.26.0066, transitada em julgado, no valor de R$ 10.000 (dez milhões de reais), sendo a primeira parcela no montante de R$ 3.000 (três milhões de reais) e o saldo remanescente de R$ 7.000 (sete milhões de reais) no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias, com correção pela taxa diária do CDI (Certificados de Depósitos Interbancários), no dia imediatamente anterior ao do pagamento.

(ii) Cessão de créditos

Contrato com cedente Banco do Brasil S.A. adquirido em 20 de agosto de 2024 no valor de R$ 4.500.

- Objeto: Operações de crédito nº 006.903.020 emitida em 30 de julho de 2003 no valor de R$ 200, garantida por fiança;

- Objeto: Operações de crédito nº 16/66421-3 emitida em 27 de setembro de 2010 no valor de R$ 374;

- Objeto: Operações de crédito nº 16/66422-1 emitida em 14 de outubro de 2010 no valor de R$ 202;

- Objeto: Operações de crédito nº 16/67362-X emitida em 26 de novembro de 2010 no valor de R$ 310;

- Objeto: Operações de crédito nº 16/68477-X emitida em 22 de dezembro de 2010 no valor de R$ 415;

- Objeto: Operações de crédito nº 16/70637-4 emitida em 12 de janeiro de 2011 no valor de R$ 228;

- Objeto: Operações de crédito nº 16/70638-2 emitida em 19 de janeiro de 2011 no valor de R$ 140;

- Objeto: Operações de crédito nº 16/71426-1 emitida em 06 de janeiro de 2011 no valor de R$ 336;

- Objeto: Operações de crédito nº 16/71427-X emitida em 10 de fevereiro de 2011 no valor de R$ 272;

- Objeto: Operações de crédito nº 16/71428-8 emitida em 15 de fevereiro de 2011 no valor de R$ 316;

- Objeto: Operações de crédito nº 16/73622-2 emitida em 21 de fevereiro de 2011 no valor de R$ 216;

- Objeto: Operações de crédito nº 16/73623-0 emitida em 23 de fevereiro de 2011 no valor de R$ 290;

- Objeto: Operações de crédito nº 16/73624-9 emitida em 03 de março de 2011 no valor de R$ 334;

- Objeto: Operações de crédito nº 16/73625-7 emitida em 16 de março de 2011 no valor de R$ 461;

- Objeto: Operações de crédito nº 16/73626-5 emitida em 18 de março de 2011 no valor de R$ 779;

- Objeto: Operações de crédito nº 16/75692-4 emitida em 29 de março de 2011 no valor de R$ 200;

- Objeto: Operações de crédito nº 16/75693-2 emitida em 30 de março de 2011 no valor de R$ 256;

- Objeto: Operações de crédito nº 16/76849-3 emitida em 11 de abril de 2011 no valor de R$ 390;

- Objeto: Operações de crédito nº 16/76850-7 emitida em 14 de abril de 2011 no valor de R$ 79;

- Objeto: Operações de crédito nº 16/76851-5 emitida em 15 de abril de 2011 no valor de R$ 675;

- Objeto: Operações de crédito nº 16/76852-3 emitida em 20 de abril de 2011 no valor de R$ 8,143; e

- Objeto: Operações de crédito nº 16/76853-1 emitida em 26 de abril de 2011 no valor de R$ 316.

Os créditos acima vencidos encontram-se em cobrança judicial nos autos dos processos a seguir relacionados:

a) ação monitória, processo nº 0502064-02.2016.8.05.0146, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia (BA).

b) ação monitória, processo nº 0501789-53.2016.8.05.0146, em trâmite na 3ª Vara dos Feitos e Relações de Juazeiro, Estado da Bahia (BA).

c) ação de cobrança, processo nº 0502226-94.2016.8.05.0146, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia (BA).

d) execução de título extrajudicial, processo nº 0060361-57.2012.8.26.0100, em trâmite na 16ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo (SP).

e) ação de cobrança, processo nº 0500634-83.2014.8.05.0146, em trâmite na 3ª Vara dos Feitos e Relações de Consumo, Cível e Comercial da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia (BA).

O Fundo tem ciência que os créditos e/ou direitos cedidos também são objeto de discussão nos seguintes processos judiciais que os devedores, coobrigados ou garantes movem em desfavor da Cedente, declarando conhecer, inclusive, os riscos jurídicos correspondentes, que assume em caráter irrevogável e irretratável:

• Ação de Apelação, processo nº 0502064-02.2016.8.05.0146 em trâmite na 05ª Turma Composição Reduzida do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

• Recuperação judicial, processo nº 0507091-29.2017.8.05.0146, em trâmite na 1ª Vara Cível na comarca de Juazeiro/BA.

O Fundo declara ter tomado conhecimento do(s) processo(s) relacionado(s) ao(s) crédito(s) e/ou direito(s) cedido(s), que são do conhecimento do Cedente e assume o risco da existência de outros eventuais processos judiciais aqui não relacionados, presentes ou futuros, que tenham por causa a discussão do objeto da presente cessão.

Contrato com cedente BRSS Investimentos Ltda., adquirido em 09 de agosto de 2024 no valor de R$ 14.000. referente aos processos abaixo discriminados:

• objeto: processo nº 1007049-76.2016.8.26.0056, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo (SP);

• objeto: processo nº 1001108-40.2019.8.26.0056, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo (SP);

• objeto: processo nº 0006359-56.2019.8.26.0056, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo (SP);

• objeto: processo nº 1002895-73.2020.8.26.0056, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo (SP);

• objeto: processo nº 0002131-82.2023.8.26.0505, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo (SP);

• objeto: processo nº 1099546-41.2019.8.26.0010, em trâmite na 31ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo (SP);

• objeto: processo nº 0000674-69.2014.8.11.0004, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso (MT);

• objeto: processo nº 1019375-14.2017.8.26.0050, em trâmite na 8ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (SP);

• objeto: processo nº 0037899-42.2018.8.26.0050, em trâmite na 8ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (SP);

• objeto: processo nº 1005588-85.2021.8.26.0011, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo (SP);

• objeto: processo nº 1015363-95.2019.8.26.0040, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo (SP); e

• objeto: processo nº 0013199-38.2023.8.26.0040, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo (SP).

Contrato com cedente Zenith Special Situations Ltda., adquirido em 19 de dezembro de 2025 no valor de R$ 2.200, referente ao processo abaixo discriminado:

• objeto: processo nº 0001569-90.2000.8.26.0372, em trâmite perante a Vara Distrital de Monte Mor da Comarca de Capivari (SP).

d. Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios com base nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, estão assim apresentadas:

Movimentação de direitos creditórios

Saldo em 31 de dezembro de 2023	**20.186**
(+) Aquisição de direitos creditórios	43.274
(-) Liquidação de direitos creditórios	(27.888)
(+) Resultado com direitos creditórios	3.017
(-) Liquidação de direitos creditórios a prazo exercício anterior	(11.200)
(+) Direitos creditórios a baixar (a identificar)	7.039
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**34.428**
(+) Aquisição de direitos creditórios	9.792
(-) Liquidação de direitos creditórios	(10.990)
(+) Direitos creditórios a baixar (a identificar)	3.181
(+) Resultado com direitos creditórios	75
Saldo em 31 de dezembro de 2025	**36.486**

e. Recompras de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve recompra de direitos creditórios efetuada por Cedente ou Terceiros do Fundo.

f. Taxas realizadas nas cessões de créditos

As taxas realizadas nas cessões de créditos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, estão dentro dos padrões realizados pelo mercado.

g. Garantias reais ou fidejussórias

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não há garantias em relação aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo.

h. Maiores devedores

Maiores devedores em 31/12/2025

Devedor	Valor Presente	Líquido da provisão	% sobre Total do Patrimônio Líquido
Devedor 1	10.000	10.000	37,86%
Devedor 2	8.235	8.235	31,18%
Devedor 3	4.846	4.846	18,35%
Devedor 4	4.500	4.500	17,04%
Devedor 5	2.200	2.200	8,33%
Devedor 6	1.601	1.601	6,06%
Devedor 7	1.449	1.449	5,49%
Devedor 8	940	940	3,56%
Devedor 9	931	931	3,52%
Devedor 10	741	741	2,81%
Demais devedores	1.043	1.043	3,95%
Total	**36.486**	**36.486**	**138,13%**

Maiores devedores em 31/12/2024

Devedor	Valor Presente	Líquido da provisão	% sobre Total do Patrimônio Líquido
Devedor 1	10.000	10.000	36,25%
Devedor 2	8.235	8.235	29,86%
Devedor 3	4.846	4.846	17,57%
Devedor 4	4.500	4.500	16,31%
Devedor 5	1.601	1.601	5,80%
Devedor 6	1.449	1.449	5,25%
Devedor 7	940	940	3,41%
Devedor 8	931	931	3,38%
Devedor 9	741	741	2,69%
Devedor 10	596	596	2,16%
Demais devedores	589	589	2,14%
Total	**34.428**	**34.428**	**124,82%**

8. Emissões, amortização e resgate de Cotas

Características gerais

As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais do seu patrimônio e serão resgatadas com a amortização integral de seu valor ou quando da liquidação do Fundo.

As Cotas serão escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de Cotista.

As Cotas serão de uma única classe, não havendo qualquer tipo de subordinação.

Para as Cotas Subordinada é admitida a integralização, amortização e/ou resgate em Direitos Creditórios.

a. Emissão

As emissões, resgates e amortizações de novas cotas do Fundo seguirão as seguintes regras:

- **Horário de Movimentação**: 15:00 Horas
- **Aplicação mínima inicial**: Não há
- **Saldo máximo**: Não há
- **Saldo mínimo**: Não há
- **Valores de movimentação:** Não há
- **Tipo de cota**: Fechamento
- **Aplicação** – cotização: D+0
- **Aplicação** – pagamento: D+0
- **Resgate** – Não aplicável
- **Resgate** – Não aplicável
- **Possibilidade ou não de futuras emissões de novas cotas**: Definido no Regulamento.

As cotas da primeira emissão poderão ser objeto de oferta pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (Instrução CVM nº 476/09), a qual será destinada a investidores profissionais, hipótese em que a oferta de Cotas do Fundo estará automaticamente dispensada do registro perante a CVM.

O valor de cada nova cota será fixado com base no valor contábil das cotas representado pela razão entre o valor contábil atualizado do patrimônio líquido da classe de cotas do Fundo dividido pelo número de cotas emitidas, avaliado na data específica da emissão das novas cotas.

Quando de seu ingresso no Fundo, os cotistas deverão assinar boletim de subscrição, declaração de investidor profissional e termo de adesão, declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e da ausência de classificação de risco das cotas subscritas, e indicar um representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelo Administrador, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e endereço eletrônico (e-mail). Caberá aos Cotistas informar o Administrador a alteração de seus dados cadastrais completos, incluindo e-mail, assim como eventuais alterações.

As cotas do Fundo terão valor unitário de emissão de R$ 1 (mil reais) na primeira data de integralização das cotas.

Novas cotas somente poderão ser emitidas mediante aprovação da Assembleia Geral.

Os Cotistas do Fundo terão direito de preferência para subscrever as novas Cotas, na proporção de suas respectivas participações no patrimônio do Fundo.

A partir da data da primeira integralização de cotas, o respectivo valor unitário será calculado diariamente, em cada dia útil, para fins de determinação do valor de amortização ou de resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas em circulação; ou (ii) o valor unitário da cota no dia útil imediatamente anterior.

Em caso de nova emissão de cotas do fundo, para fins de determinação do valor de integralização de suas cotas, o valor unitário da cota será calculado diariamente, em cada dia útil, devendo corresponder ao valor unitário da cota no dia útil imediatamente anterior, conforme estabelecido em assembleia geral de cotistas que deliberar sobre a nova emissão.

As cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, em moeda corrente nacional, por meio de: (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) transferência eletrônica disponível (TED) do respectivo valor para a conta corrente do fundo a ser indicada pela administradora; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil (Bacen), aprovado pela administradora, observadas as atualizações previstas no parágrafo único do artigo 37 do regulamento.

Admite-se a utilização de ativos financeiros e/ou direitos creditórios na integralização das cotas, desde que observada a política de investimento e os critérios definidos no regulamento.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram emitidas 24,210105, correspondente ao montante de R$ 550. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não foram emitidas novas cotas do Fundo.

b. Amortização e resgates

Não haverá amortizações pré-definidas de cotas. As cotas poderão ser amortizadas a qualquer tempo, mediante aprovação dos cotistas reunidos em assembleia geral, conforme recomendação do gestor, desde que haja recursos suficientes para tanto.

Não haverá resgate de cotas, salvo por meio da amortização integral de seu valor, mediante aprovação da assembleia geral de cotistas ou em razão da liquidação antecipada do fundo, observados os procedimentos definidos neste regulamento.

Os cotistas não poderão solicitar qualquer amortização ou resgate de suas cotas em termos diversos daqueles expressamente previstos neste regulamento.

Na hipótese de liquidação antecipada do fundo, as cotas deverão ser prioritariamente pagas em dinheiro, observada a disponibilidade de caixa do fundo e a ordem de alocação de recursos prevista neste regulamento. O saldo remanescente, se houver, poderá ser pago em direitos creditórios-alvo, por meio de dação em pagamento dos ativos integrantes da carteira do fundo, observado o que vier a ser deliberado pelos cotistas em assembleia geral.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não ocorreram resgates e/ou amortizações de cotas do Fundo.

9. Negociação das cotas

As Cotas do Fundo não serão admitidas à negociação em mercados organizados de valores mobiliários.

As Cotas que sejam objeto de distribuição com esforços restritos, destinadas exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da Instrução CVM 476, primária ou secundária, realizada sem a utilização de Prospecto, somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor.

Qualquer negociação privada de Cotas deverá ser formalizada por instrumento particular, assinado pelas respectivas partes e apresentado à Administradora, para que seja feita a transferência de titularidade, após a confirmação do pagamento do preço e dos tributos incidentes, e a verificação da condição de investidor profissional do adquirente.

10. Prestadores de serviços do fundo

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 os serviços de administração, custódia, tesouraria, distribuição e escrituração são prestados pela Planner Corretora de Valores S.A.

Em 31 de dezembro de 2025 o serviço de gestão é prestado pela Redwood Administração de Recursos Ltda e em 31 de dezembro de 2024 foi prestado pela Planner Corretora de Valores S.A.

11. Custódia dos títulos da carteira

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos ou por terceiros por ele contratado.

12. Remuneração dos prestadores de serviço do fundo

A administradora receberá o valor equivalente a R$ 6,5 (seis mil e quinhentos reais) mensais, o qual será reajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, por outro índice que venha a substituí-lo pelos serviços prestados de administração.

Adicionalmente a administradora receberá o valor de R$ 1 (um mil reais) mensais que será ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substitui-lo pelos serviços prestados de custódia.

A gestora receberá o valor equivalente a 0,2% a.a., calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$ 7,5 (sete mil e quinhentos reais), sendo este valor atualizado anualmente pelo IGP-M, ou em sua ausência, índice similar que venha a substituí-lo pelos serviços prestados de gestão.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa do Fundo a título de taxa de administração foi no montante de R$ 86, taxa de custódia de R$ 11 e a taxa de gestão de R$ 104. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a despesa do Fundo a título de taxa de administração foi no montante de R$ 89, taxa de custódia de R$ 2 e a taxa de gestão de R$ 90.

Não serão cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de consultoria especializada, taxa de ingresso ou taxa de saída.

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Estão demonstrados abaixo o valor das cotas e suas respectivas rentabilidades:

	Cotas subordinadas		
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade da cota**
Exercício findo em 31/12/2025	27.176	21.383,396521	(6,11)
Exercício findo em 31/12/2024	25.644	22.775,643370	12,76

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros e os investimentos em Fundos não são garantidos pela Administradora ou pelo Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”).

14. Gerenciamento de riscos

A Classe de Cotas poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira da Classe de Cotas e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes, o setor econômico específico em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios cedidos pelos respectivos Devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das Cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos, independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Flutuação de preços dos ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Descasamento de taxas de juros: Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderá eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos externos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira e alteração na política monetária.

Risco de crédito dos Devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ausência de garantias de rentabilidade: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram aos Cotistas quaisquer rentabilidades decorrente da aplicação nas Cotas.

Risco de concentração nas Cedentes: A totalidade dos Direitos Creditórios será cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de concentração em Ativos Financeiros: É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Fatores macroeconômicos: Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Cobrança extrajudicial e judicial: No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura, ou do não prosseguimento, pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Falta de liquidez dos Ativos Financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos, seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor, o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das Cotas.

Liquidação antecipada: As Cotas poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido neste Anexo. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados neste Anexo. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas Cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficará condicionado: (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios cedidos e ao pagamento pelos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) ao resgate das Cotas em Direitos Creditórios cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderão sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das Cotas do Fundo com dação em pagamento de Direitos Creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as Cotas poderão ser pagas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, conforme autorizado pela Assembleia Geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar e cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Patrimônio líquido negativo: Os investimentos do Fundo estão sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão resultar em patrimônio líquido negativo, hipótese em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos para que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Liquidação do Fundo: O Fundo poderá ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral, nos termos do presente Anexo e do Regulamento. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas, podendo o resgate ocorrer mediante Direitos Creditórios cedidos e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo ou ficar condicionado ao vencimento, pagamento ou venda dos Direitos Creditórios cedidos, hipótese em que o preço praticado poderá ocasionar perdas aos Cotistas.

Risco de redução da originação dos Direitos Creditórios: A existência do Fundo está condicionada à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios elegíveis, em volume e taxa suficientes, bem como à continuidade das operações das Cedentes e à sua capacidade de originar e ceder Direitos Creditórios nos termos do Regulamento.

Risco de fungibilidade: Nos termos dos contratos de cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil, a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as cedentes irão repassar tais recursos para a conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A administradora e o custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das cedentes em violação às disposições dos contratos de cessão.

Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios cedidos: Os recursos decorrentes da liquidação dos direitos creditórios cedidos serão recebidos diretamente na conta de cobrança. Os valores depositados na conta de cobrança serão transferidos para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil, a contar de seu recebimento. A rentabilidade das cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do custodiante de transferir os recursos para a conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco decorrente de falhas operacionais: A identificação, a cessão e a cobrança dos direitos creditórios dependem da atuação conjunta e coordenada do custodiante, da gestora e da administradora. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais caso o processo operacional descrito no presente anexo venha a sofrer falhas técnicas ou seja comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Risco de pré-pagamento: Os devedores poderão optar por pagar antecipadamente os direitos creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo. Caso as cedentes não consigam originar novos direitos creditórios em montante suficiente e a administradora não consiga reinvestir os recursos recebidos em ativos financeiros com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, a rentabilidade inicialmente esperada para as cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela administradora, pela gestora ou pelo custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. O Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de governança: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e de resgate de cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do Fundo. Considerando a estrutura do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas cotas e, observado o disposto neste anexo, serem as cotas resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições deste anexo. Tais alterações poderão afetar, dentre outras coisas, o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros (“mark-to-market”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Risco legal: Ainda que a liquidação financeira dos direitos creditórios pelo Fundo somente se inicie após a confirmação de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e de plano diretor interferirem na execução do projeto.

Bloqueio da conta de titularidade do Fundo: Os recursos referentes aos direitos creditórios cedidos serão direcionados para a conta de cobrança. Os recursos na conta de cobrança serão transferidos para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil contado de seu recebimento. A conta do Fundo será mantida junto ao custodiante, e a conta de cobrança será mantida junto a instituição bancária autorizada, sendo a movimentação desta conta realizada por instrução do custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do custodiante ou da instituição bancária autorizada, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na conta de cobrança e/ou na conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderá ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios: O Fundo está sujeito ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outros procedimentos de natureza similar. Nessas hipóteses, o patrimônio líquido do Fundo poderá ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos: As vias originais de cada termo de cessão dos direitos creditórios cedidos não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do cedente. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo em relação a direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros. A administradora, a gestora e o custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança decorrente da falta de registro.

Risco de irregularidades nos documentos comprobatórios dos direitos creditórios: O custodiante realizará a verificação da regularidade dos documentos comprobatórios por amostragem, podendo a carteira do Fundo conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá obstar o pleno exercício das prerrogativas do Fundo.

Guarda da documentação: O custodiante poderá contratar terceiros para realizar a guarda e verificação dos documentos comprobatórios, o que poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios cedidos.

Riscos decorrentes da política de crédito adotada pela cedente: O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos direitos creditórios cedidos, não havendo garantia de que os resultados do Fundo não sofram impactos negativos.

Risco de perdas patrimoniais: O Fundo utiliza estratégias que podem resultar em perdas patrimoniais significativas para os cotistas, inclusive superiores ao capital aplicado.

Demais riscos: O Fundo poderá estar sujeito a outros riscos exógenos ao controle da administradora, que poderão causar prejuízos ao Fundo e aos cotistas.

15. Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplicasse o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:

Longo prazo

• 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;

• 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;

• 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e

• 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

• 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e

• 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas nos 29 (vinte e nove) dias seguintes à data de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

17. Encargos do fundo

Os encargos debitados ao Fundo nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 são os seguintes:

	Exercício findo em 31/12/2025	Encargos % s/ PL	Exercício findo em 31/12/2024	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	27.176		25.644	
Despesas	**(1.865)**	**6,86**	**(2.621)**	**10,22**
Taxa de administração	(86)	0,32	(89)	0,35
Taxa de gestão	(104)	0,38	(90)	0,35
Taxa de custódia	(11)	0,04	(2)	0,01
Taxa de fiscalização CVM	(9)	0,03	(7)	0,03
Despesas do serviço financeiro	(2)	0,01	-	-
Honorários advocatícios	(1.365)	5,02	(2.417)	9,43
Provisão para contingências	(245)	0,90	-	-
Auditoria	(16)	0,06	(5)	0,02
Outras despesas	(27)	0,10	(11)	0,04

18. Partes relacionadas

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo possuía as transações com partes relacionadas conforme quadro abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/12/2025				
Taxa de administração	8	(86)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de custódia	1	(11)	Limine DTVM	Custodiante
Taxa de gestão	16	(104)	Redwood Administração de Recursos Ltda	Gestora
Total	**25**	**(201)**		
Exercício findo em 31/12/2024				
Taxa de administração	7	(89)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de custódia	1	(2)	Limine DTVM	Custodiante
Taxa de gestão	7	(90)	Planner Corretora de Valores S.A.	Gestora
Total	**15**	**(181)**		

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela empresa de auditoria independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, que seja o auditor não deve auditar o seu pró trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Divulgação de informações

As informações periódicas e eventuais do fundo devem ser divulgadas na página do Fundo, da Administradora ou da Gestora, na rede mundial de computadores, em lugar de destaque e disponível para acesso gratuito do público em geral, assim como mantidas disponíveis para os cotistas.

A Administradora é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do fundo, da classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento. Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter cotas. Qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do fundo, da classe ou aos ativos da carteira deve ser:

(i) Comunicado a todos os cotistas da classe afetada;
(ii) Informado às entidades administradoras de mercados organizados onde as cotas estejam admitidas à negociação, se for o caso;
(iii) Divulgado por meio da página da CVM na rede mundial de computadores; e
(iv) Mantido nas páginas dos Prestadores de Serviços Essenciais e, ao menos enquanto a distribuição estiver em curso, do distribuidor de cotas na rede mundial de computadores.

Os fatos relevantes podem, excepcionalmente, deixar de ser divulgados se a Gestora e a Administradora, em conjunto, entenderem que sua revelação porá em risco interesse legítimo do fundo, da classe de cotas ou dos cotistas.

A Administradora fica obrigada a divulgar imediatamente fato relevante na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada de cotas.

21. Alterações estatutárias

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 14 de maio de 2025, foi deliberado e aprovado a substituição da Atual Gestora pela Redwood Administração de Recursos Ltda., instituição com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.405.423/0001-45, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, por meio Ato Declaratório nº 12.096, de 29 de dezembro de 2011 ("Nova Gestora"), na qualidade de gestora da carteira do Fundo, cuja data retroagirá a partir de 1 de maio de 2025.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 21 de maio de 2025, foi deliberado e aprovado a alteração do exercício social do fundo, para constar o mês de dezembro de cada ano, como mês de encerramento. A presente alteração retroagirá, desde a data de constituição do fundo.

22. Outras informações

Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025

Conforme a Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025, os rendimentos distribuídos às cotistas pessoas físicas pelos FII e pelos Fiagro cujas cotas fossem admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado ficariam sujeitos à retenção do imposto sobre a renda à alíquota de 5% (cinco por cento), caso possuíssem, no mínimo, cem cotistas.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.303/2025, ficariam isentos do imposto sobre a renda os rendimentos, inclusive os ganhos líquidos, dos títulos e valores mobiliários e das demais aplicações financeiras integrantes das carteiras dos FII e dos Fiagro.

Os rendimentos de aplicações financeiras no país, ficariam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 17,5% sobre os pagamentos de juros, amortização, resgate, liquidação ou alienação das aplicações financeiras.

As alterações previstas na MP 1.303 passariam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026, mas ela não foi votada dentro do prazo legal e perdeu a sua eficácia, mantendo-se as regras atuais.

23. Eventos subsequentes

Não há eventos subsequentes até a publicação dessas demonstrações financeiras que requeresse divulgação.

São Paulo, 31 de março de 2026.

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

ADMINISTRADORA

Dolores Aparecida de Faria Oliveira

Contadora

CRC 1SP 164555/O-2